SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 05 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VIII | Nº 1946

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00052/2017
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00052/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICÍO PERECIVÉL E NÃO PERECIVÉL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL ITAMBE LTDA - R$ 649.144,00; JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - R$ 145.932,00; MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 186.566,94; PAULO RICARDO DOS SANTOS - R$ 38.610,00.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2017.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:594DD198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra:
02002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
02005.12.306.1007.2028 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR
02005.12.361.1004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE
02005.12.361.1004.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. – QSE
02007.10.301.2020.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE
02008.08.243.3002.2173 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SCFV/PROJOVEM/PETI/PBV II
02008.08.244.3001.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS
02008.08.244.2014.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. BEM DE ESTAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00123/2017 - 04.10.17 - COMERCIAL ITAMBE LTDA - R$ 369.401,30; CT Nº 00124/2017 - 04.10.17 - LÁPIS E LAÇO PAPELARIA LTDA - R$ 98.473,00; CT Nº 00125/2017 - 04.10.17 - SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 10.956,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:FF861D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICÍO PERECIVÉL E NÃO PERECIVÉL DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00052/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02002.04.122.2007.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 02005.12.306.1007.2028 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENT. P/ MERENDA ESCOLAR 02005.12.361.1004.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL MDE 02005.12.361.1004.2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND. - QSE 02007.10.301.2020.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 02008.08.243.3002.2173 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO SCFV/PROJOVEM/PETI/PBV II 02008.08.244.3001.2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS 02008.08.244.2014.2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. BEM DE ESTAR 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00131/2017 - 04.10.17 - COMERCIAL ITAMBE LTDA - R$ 649.144,00; CT Nº 00132/2017 - 04.10.17 - JOÃO FERREIRA DE O. NETO CARNES E FRIOS - R$ 145.932,00; CT Nº 00133/2017 - 04.10.17 - MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - R$ 186.566,94; CT Nº 00134/2017 - 04.10.17 - PAULO RICARDO DOS SANTOS - R$ 38.610,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:4954F7DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPÍO.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00054/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02007.10.301.2020.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC. DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00126/2017 - 04.10.17 - ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES - R$ 328.043,30; CT Nº 00127/2017 - 04.10.17 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 37.303,00; CT Nº 00128/2017 - 04.10.17 - LARMED DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA - R$ 92.400,38; CT Nº 00129/2017 - 04.10.17 - NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 56.612,00; CT Nº 00130/2017 - 04.10.17 - SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - R$ 89.294,00.

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:D6CCD2BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2017

Alhandra, 03 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **SABRINA KELY NASCIMENTO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 068.941.084-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado (a) pela portaria nº 417/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:75ACBD0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2017

Alhandra, 03 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **EVALDO DE ALMEIDA FERREIRA**, portador (a) do CPF nº 866.903.294-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA "D"**, lotado (a) na **SECRETÁRIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, nomeado (a) pela portaria nº 158/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:DE669A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2017

Alhandra, 03 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **SANDERSON FÁBIO DE LIMA**, portador (a) do CPF nº 048.471.344-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI,**, lotado (a) na **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, nomeado (a) pela portaria nº 206/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:B865C703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2017

Alhandra, 03 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, o (a) servidor (a) **ARTHUR MARCEL CORREIA DE ALMEIDA**, portador (a) do CPF nº 086.893.664-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GARI,**, lotado (a) na **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, nomeado (a) pela portaria nº 178/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:11815C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2017

Alhandra, 03 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso das atribuições previstas no art. 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município e Lei Ordinária Nº 148, de 14 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores);

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (a) servidor (a) **ANDRÉ DANTAS DE MEDEIROS**, portador (a) do CPF nº 057.470.914-25, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO**, lotado (a) na **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, nomeado (a) pela portaria nº 468/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:D8DFB953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, incineração e destino final do lixo de natureza hospitalar das unidades básicas de saúde, hospital municipal Honorina Tavares de Albuquerque e SAMU 192 do Município de Bonito de Santa Fé-PB, especificações no anexo I do edital. A sessão realizar-se-á no dia 16 de Outubro 2017, as 11:00 horas, na Sala de Licitações localizada na Rua Prefeita Aurea Dias de Almeida, s/n-Centro, Bonito de Santa Fé – PB. O edital poderá ser retirado no site do município e junto a comissão de licitação, na Secretaria de Administração, segunda a sexta Feira, no horário das 08:00 ás 12:00 horas.

Bonito de Santa Fé – PB 03 de Outubro de 2.017.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:2A2C84CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18-RETIFICAR A PORTARIA Nº 010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012-MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 18, de 02 de outubro de 2017.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 020/2003, bem como do Processo TC-PB nº 03468/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 010, de 20 de setembro de 2012, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 010, de 20 de setembro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78 da Lei Municipal nº 447, de 10 de maio de 2002, c/c o art. 2º da Lei Municipal nº 523, de 17 de novembro de 2006, a vista do que consta no Processo Administrativo - IPASB nº 020/2003, bem como do Processo TC-PB nº 03468/10,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO**, professora MAG I, matrícula nº 0011-429, Cédula de Identidade nº 456.994 SSP-PB, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município, com base no que Art. 6º, I , II, III e IV, da EC nº 41/03 c/c o § 1º, do art. 40, da Constituição Federal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de novembro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Registre-se.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de setembro de 2012.

ELIPHAS DIAS PALITOT
Presidente do IPASB"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Bonito de Santa Fé - PB, 02 de outubro de 2017.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:33E0FF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.280/2017,MANOEL CARLOS RAMALHO

PORTARIA Nº.280/2017

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. e Processo Administrativo nº 117/2017.

Considerando que na data de 1º de junho de 1987 foram procedidas as exonerações dos cargos de **Fiscal de Encanador** e **Fiscal,** respectivamente do ex-servidor **Manoel Carlos Ramalho**, através da baixa na sua CTPS de nº 98214, série 560 às fls. nº 10 e 12.

Considerando que por lapso, este município não expediu a competente Portaria de Exoneração dos cargos citados no período adequado.

Resolve:
Art. 1º. Exonerar a pedido o Sr. **Manoel Carlos Ramalho**, dos cargos de **Fiscal de Encanador** e **Fiscal** admitido na mesma data de 15 de março de 1984.
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 1º de junho de 1987 data da baixa na CTPS de 98214, série 560 às fls. nº 10 e 12, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de outubro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:44FD28FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Prefeita do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** Homologar os resultados do julgamento das propostas apresentadas na Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2017, objetivando à Aquisição de veículo tipo Van Minibus Iveco Tipo Daily Elevittá 50C17 4x2 ano/modelo 2017/2018 18+1 Passageiros com Ar-condicionado Duplo e Acessibilidade de Fábrica, e com base no relatório apresentado pelo Pregoeiro, o qual aponta como proponente(s) vencedor(es): **Pessoa Jurídica:** MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.792.470/0001-38, com sede na Rua Das Lagoas, Nº 280, Bairro: Jardim Veneza, CEP Nº 58084.120, Cidade: João Pessoa/PB, com o valor total de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), pelo equipamento.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 04 de outubro de 2017.

FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0B558930

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Coremas/PB, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 3º inciso IV da Lei 10.520/02, tendo em vista o resultado a que chegou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170821PP00043, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017, que objetiva a: Aquisição de veículo tipo Van Minibus Iveco Tipo Daily Elevittá 50C17 4x2 ano/modelo 2017/2018 18+1 Passageiros com Ar-condicionado Duplo e Acessibilidade de Fábrica, resolve adjudicar o resultado da licitação ao(s) seguinte(s) licitante(s): **Pessoa Jurídica:** MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.792.470/0001-38, com sede na Rua Das Lagoas, Nº 280, Bairro: Jardim Veneza, CEP Nº 58084.120, Cidade: João Pessoa/PB, com o valor total de **R$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), pelo equipamento.

Publique-se e
cumpra-se.

Coremas/PB, 04 de outubro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:2E5F0CCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAIBA, torna púbico para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **23/10/2017, às 08h30min. (horário local),** na sala de reuniões do prédio Sede da Câmara Municipal de Itaporanga - PB, localizada a Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, 1º Andar – Centro – CEP - 58.780-000 – Itaporanga/PB.

Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.**

Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: **Ordinário**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, 1º Andar – Centro – CEP - 58.780-000 – Itaporanga/PB, no horário de 08h00min ás 12h00minhs.

ITAPORANGA - PB, 03 DE OUTUBRO DE 2017

FLAVIO PORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:5ECFA7D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DIGITAL DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB,** Homologo o presente processo licitatório em favor da empresa:

JUCÉLIO FLORENTINO DE SOUZA,
CNPJ 27.015.573/0001-45,
Com sede na Rua Severino Diniz, nº 358, Bela Vista, Itaporanga - PB;
Com o valor obtido de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Em consequência, fica convocado as licitantes vencedoras para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, da lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Itaporanga – PB, 04 de Outubro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cassio Alberto Pereira Arruda
Código Identificador:36C04E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 333/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, ANTÔNIO HENRIQUE SABINO, matrícula nº 4427, portador do CPF nº. 953.426.484-91, do cargo efetivo de FACILITADOR, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de Outubro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:7624B7D7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: MARIA JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
CPF: 009.997.234-59
OBJETO: Locação de imóvel residencial localizado na Avenida Brasil, nº 546, Centro – Juripiranga –PB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 800,00 (Oitocentos Reais). Totalizando R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).
VIGÊNCIA: 04 (meses) a partir data da assinatura.

Juripiranga, 01 de setembro de 2017.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:14834EBA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º036/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
CONTRATADO: SIMONE DE CARVALHO TOMAZ
CPF Nº 049.624.504-09
OBJETO: **O SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À SECRETARIA DE FINANÇAS, COMO BALANCETES MENSAIS, NOTAS FISCAIS, CONTRATOS, DENTRE OUTROS NO MUNICÍPIO DE MATINHAS – PB**
FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, inciso II da Lei 8.666/93
VIGÊNCIA: INICIA-SE EM 05 DE OUTUBRO DE 2017 ATÉ 05 DE OUTUBRO DE 2018

Matinhas (PB), 03 de Outubro de 2017.

MARIA DE FATIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:DCBBFF91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00007/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **S&M INDUSTRIA E COMERCIO DE AQRTIGOS DE VESTUARIO E TECIDO - R$ 93.695,00.**

Montadas - PB, 04 de Outubro de 2017.

JONAS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:27798B20

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR, FARDAMENTO PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00007/2017 - Ata de Registro de Preços nº 00010, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00010/2017, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas:
02050.12.361.1005.2021 - AQ. DE UNIF. CALÇADOS E ROUPAS PARA DOAÇÃO A EST
02050.12.365.1005.2025. - AQ. DE UNF.CAL E ROUPAS P DOAÇÃO A CRIA DO PRE ESCOLAR
02070.08.243.1012.2041 - MAN DAS ATIVI DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.32.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00054/2017 - 04.10.17 - S&M INDUSTRIA E COMERCIO DE AQRTIGOS DE VESTUARIO E TECIDO - R$ 93.695,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:A7DE1089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2017

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.674, de 24 de Maio de 2016 e em conformidade as deliberações em plenária na reunião extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Conselheiros Ana Cláudia Gomes de Barros, Hamana Dáphne Barros Henriques, Maria Lúcia Oliveira dos Santos e Ivone Costa dos Santos para constituírem a Comissão para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021);

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí, 04 de outubro de 2017.

ANA CLAUDIA DA SILVA SOUSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4046C6EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

10100	**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**	
1001	**AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE P/ CÂMARA**	
	01.031.1001.1001.4490520000.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (1001) R$	**20.000,00**
2001	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.2001.3390140000.00 – DIÁRIA CIVIL	10.000,00
	01.031.1001.2001.3390360000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FÍSICA	10.000,00
	Valor Total da Ação (2001) R$	**20.000,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**40.000,00**
	Valor Total R$	**40.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

10100	**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**	
1002	**REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**	
	01.031.1001.1002.4490510000.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
	Valor Total da Ação (1002) R$	**40.000,00**
	Valor Total do Órgão (10100) R$	**40.000,00**
	Valor Total R$	**40.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:14239C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE PICUÍ**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	04.122.1003.2066.3390140000.03 – DIÁRIA CIVIL	1.500,00
Valor Total da Ação (2066) R$		**1.500,00**
Valor Total do Órgão (21100) R$		**1.500,00**
Valor Total R$		**1.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Discriminado nas seguintes dotações:

21100	**IPSEP INSTITUTO PREVIDÊNCIA DE PICUÍ**	
2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP**	
	04.122.1003.2066.3390920000.03 – DESPESAS DE EXÉRCICIOS ANTERIORES	1.500,00
Valor Total da Ação (2066) R$		**1.500,00**
Valor Total do Órgão (21100) R$		**1.500,00**
Valor Total R$		**1.500,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FB97A7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 001/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: José Erivanildo Souza dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de Motorista deste município, tendo em vista o Plano emergencial de Combate a Seca, neste município, de acordo com o Decreto Estadual nº 36.951 de 05/10/2016.
Valor: R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) por quarenta horas de trabalho semanais.
Vigência: 31/08/2017 a 14/09/2017
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 29 de Agosto de 2017.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Erivanildo Souza dos Santos

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CBD5EC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **RITA ANATÁLIA DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 645, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 09/10/2017 a 07/11/2017.

Picuí-PB, 04 de outubro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FFB76BAE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PRIMEIRA RATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que em virtude de um cinca constatada no instrumento convocatório do **Pregão Presencial Nº 044/2017**, vem ratificar os seguintes itens: **A)**No item 2.5.2 onde se **LÊ:** Modalidade: Inexigibilidade, **LEIA-SE:** Modalidade: Pregão Presencial; **B)**No item 2.12.2 onde se **LÊ:** O prazo de execução do objeto será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, **LEIA-SE:** O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço. Desta forma não é necessário fazer o adiamento da sessão pública marcada para às 08:00 (Oito horas) do dia 11 de outubro de 2017.

Princesa Isabel/PB, 29 de setembro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C65BC64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial Nº 043/2017**. Torna público que a Sessão Pública marcada para às 14:00hs (Quatorze horas) do dia 05 de outubro de 2017, onde tem como
Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para prestar serviços na realização de consultas médicas nas diversas especialidades para atender o Hospital São Vicente de Paula, conforme termo de referência.
Motivo do cancelamento: Modificação da unidade de mês para a unidade plantão, do instrumento convocatório.

Princesa Isabel/PB, 04 de outubro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0F948E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DO SEGUNDO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o segundo julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº 016/2017**.

Licitantes habilitados:

- Cesarino Construções Eireli-EPP, CNPJ: 08.061.304/0001-70.

Licitantes inabilitados:

- Maciel & Rolim Construções E Serviços Ltda, CNPJ: 26.520.926/0001-00 (Não atendeu o item: 8.2.6.1);
- Serra Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 14.031.903/0001-44 (Não atendeu os itens: 8.2.6.1; 8.2.9; 8.3.1; 6.7.1; 8.5.1 a).

O Presidente da CPL notifica os licitantes habilitados para Sessão Pública que será realizada às 09:00hs (nove horas) do dia 16 de outubro de 2017, visando a abertura dos envelopes propostas.

Princesa Isabel/PB, 04 de outubro de 2017.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:41D11FFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE CANCELAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: **Pregão Presencial Nº 043/2017**. Torna público que a Sessão Pública marcada para às 10:00hs (Dez horas) do dia 11 de outubro de 2017, onde tem como
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de pães, bolacha, pasteis, bolos, sequilhos e sucos, visando atender a demanda dos programas sociais e outros serviços de interesses da municipalidade, através das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência.
Motivo do cancelamento: Realização de uma nova pesquisa de preços.

Princesa Isabel/PB, 04 de outubro de 2017.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:391DC82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DO SEGUNDO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2017

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o segundo julgamento da habilitação da **Tomada de Preços Nº 017/2017.**

Licitantes habilitados:

- Costa Lira Serviços e Transportes Ltda, 17.614.228/0001-74;
- Oliveira, Locação, Serviços e Construções Ltda-ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

Licitantes inabilitados:

- Gopan Construções Eireli-EPP, CNPJ: 19.382.678/0001-04 (Não atendeu os itens: 8.2.1; 8.2.2; 8.2.3; 8.2.4; 8.2.5; 8.2.6; 8.2.6.1; 8.2.6.2; 8.2.9; 8.2.10; 8.3.1; 8.3.2; 8.2.3; 8.5.1 Letras “a” “b” “c”);
- Cesarino Construções Eireli-EPP, CNPJ: 08.061.304/0001-70 (Não atendeu o item: 8.2.3);
- GKM Construções Serviços Eireli-ME, CNPJ: 26.910.069/0001-46 (Não atendeu os itens: 8.2.1; 8.2.6.2; 8.3.1 e 8.3.3.

O Presidente da CPL notifica os licitantes habilitados para Sessão Pública que será realizada às 11:00hs (onze horas) do dia 16 de outubro de 2017, visando a abertura dos envelopes propostas.

Princesa Isabel/PB, 04 de outubro de 2017.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:4F3EF80C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5°, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que a necessidade de se construir um reservatório para acumulação de aguas pluviais para o consumo humano e animal na zona rural, no Sitio Massapê, deste município e da demanda por área para a construção de equipamentos comunitários, no caso barragens, faz-se necessário a aquisição de terreno;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da construção de uma pequena barragem, face à localização ideal, já que está inserida no contexto central do referido Sitio;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização da obra, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras e alimentará a oferta de agua para o consumo humano e animal, promovendo, assim, a administração pública expropriante, políticas públicas, calcadas na fixação do homem no campo, evitando assim o êxodo rural e proporcionando melhores condições de vida a população rural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural, uma área de terras medindo, 25.000,00(vinte e cinco mil) metros quadrados, localizada no riacho Pé da Serra, que passa no Sitio Massapê no localidade do Pé da Serra, neste município, a predita área acha-se discriminada na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto;
Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, será desmembrado da propriedade expropriada, conforme demonstrado no Anexo deste Decreto, e destina-se à construção de equipamentos para instalação de uma barragem de terra batida, de interesse social, neste município;
Art. 3º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.
Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria de Finanças, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Municipal

.**ANEXO AO DECRETO 037 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**
Demonstrativo dos bens que serão desapropriados para construção do Açude do Massapê.

Desc. do bem/	Àrea /	Valor /	Titular da posse
Terreno /	25.000m²/	20.000,00 /	MARIA DIAS DE OLIVEIRA

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:3CA13C27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5°, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que a necessidade de se construir um acesso que de acesso a PB – 106 ao Sitio Massapê e ao Sitio Boi Seco, para a melhoria do acesso e escoamento da produção agrícola nesta área, faz-se necessário a aquisição de uma faixa de terreno da PB-106 ao Sitio Boi Seco;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da construção de desta via de acesso face à localização ideal e encurtando distâncias para o trafego de veículos na zona rural do município;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização da obra, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trarão aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras e facilitará o transporte da produção, promovendo, assim, a administração pública expropriante, políticas públicas, calcadas na fixação do homem no campo, evitando assim o êxodo rural e proporcionando melhores condições de vida a população rural.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma faixa de terra de 3.950,00(três mil e novecentos e cinquenta) metros de comprimento, por 30,00(trinta) metros de largura, num total de 118.500,00(Cento e dezoito Mil e Quinhentos) metros quadrados, ligando a PB 150 a altura do Km 05 no Sitio Maniçoba, ao Sitio Massapê(Pé da Serra), até o início do paredão do Açude do Massapê, passando por diversas propriedades, na Zona Rural, deste município, formando uma linha reta ascendente no sentido Sul-Norte de mais ou menos 2.000,00(dois mil) metros, até a cumeeira do prolongamento da Serra do Massapê, daí formando uma curva a direita de cerca de 30º(trinta graus) e desta seguindo em linha reta descendente no sentido Sul-Nordeste, por cerca de 950,00 (novecentos e cinquenta) metros, até formar uma curva de 60º(sessenta graus), daí segue em linha reta no sentido oeste – Leste por cerca de 1.500(um mil e quinhentos) metros, a predita área acha-se discriminada na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto;
Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, será desmembrado das propriedades expropriadas, conforme demonstrado no Anexo deste Decreto, e destina-se à construção de equipamentos para instalação de uma estrada vicinal de terra batida, de interesse social entre os sítios maniçoba e massapê, neste município;
Art. 3º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.

Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria de Finanças, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO 038 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Demonstrativo dos bens que serão desapropriados pela estrada Massapê PB - 150.

1 - Desc. Do bem: Terreno.
Área: 21.000m²
Valor (R$): 5.000,00
Titular da posse: Leonildo Ribeiro de Andrade

2 - Desc. Do bem: Terreno.
Área: 43.350m²
Valor (R$): 7.000,00
Titular da posse: Aluízio Gomes da Costa

3 - Desc. Do bem: Terreno.
Área: 6.000m²
Valor (R$): 5.000,00
Titular da posse: Damião Gomes da Silva

4 - Desc. Do bem: Terreno.
Área: 12.000m²
Valor (R$): 6.000,00
Titular da posse: Manoel Gonçalves dos Santos

5 - Desc. Do bem: Terreno.
Área: 9.000m²
Valor (R$): 7.000,00
Titular da posse: Pedro Queiroz Barbosa

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:3472ACD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 039 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que abaixo se especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso de uma das suas atribuições legais, com fundamento no art. 5°, "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21.05.56, combinado com o disposto na legislação local,

CONSIDERANDO que há a necessidade de se construir um acesso à Escola Municipal Manoel Gomes Barbosa e a da quadra no Distrito de Samambaia, para a devido ampliação da escola, faz-se necessário a aquisição de imóvel vizinho a referida escola;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser expropriado, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras de melhoria de acesso a escola, face à sua localização, facilitando o acesso dos alunos sem a perturbação do ambiente de estudo no período das aulas;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a realização de obras, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social e benefícios aos estudantes e professores da referida escola;

CONSIDERANDO que as obras, em destaque, trará aos imóveis circunvizinhos consideráveis valorizações financeiras, promovendo, assim, a administração pública/expropriante políticas urbanas, calcadas em ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel urbano com 199,50(Cento e Noventa e nove, virgula cinquenta) metros quadrados, medindo 10,50(dez, virgula cinquenta), metros de frente por 19,00(dezenove), metros de comprimento, com uma casa residencial encravada no mesmo, localizado com a frente para o nascente, ao lado direito do posto de saúde do PSF, do Distrito de Samambaia, nesta cidade, a predita área acha-se discriminada na planta constante no Anexo Único, parte integrante e indispensável deste Decreto;
Art. 2º- O imóvel de que trata o artigo anterior, será desapropriado, conforme demonstrado no Anexo deste Decreto e destina-se à construção de equipamentos para instalação de um acesso para o escola e sua quadra esportiva, de interesse social, comunitário e da educação do município;
Art. 3º - Ficam autorizados os setores competentes, a proceder às obras de execução dos serviços, que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação.
Art. 4º - A presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata Imissão de Posse, na conformidade do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria de Finanças, autorizada a promover os atos administrativos e ou judiciais, em caráter de urgência, necessários a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e os pagamentos das indenizações, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados no orçamento vigente.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Municipal

.**ANEXO AO DECRETO 039 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

Demonstrativo dos bens que serão desapropriados para construção do Acesso à Escola Manoel Gomes Barbosa em Samambaia.

Desc. Do bem: Terreno com casa
Área: 199,50m²

Valor (R$): 30.000,00
Titular da posse: José Severino da Silva

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Setembro de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:DC745956

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00002/2017

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência nº 00002/2017, que objetiva: Contratação de consultoria especializada para a execução dos serviços de elaboração do Plano Diretor deste Município; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Sapé - PB, 06 de Outubro de 2017

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:21794A0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2017

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadania, e dá outras providências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade**, **Casa Conselheiro José Osório da Nóbrega**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 217 da Resolução de nº 005, de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno), faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo.
Art. 1º - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor **Bruno Rodrigues Campos**, o **Titulo de Cidadão Soledadense**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Soledade.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora, 04 de outubro de 2017.

REGINALDO GOMES FALCÃO
Presidente

VÂNIA MARIA OURIQUES LEAL
Vice – Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO
2º Secretário

Publicado por:
Reginaldo Gomes Falcão
Código Identificador:FAC4F62B

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 035/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 035/2017/IPSOL.

RESOLVE:

Conceder a **PAULO SABINO DOS SANTOS**, servidor (a) efetivo (a) dessa municipalidade, matrícula nº 146, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE** a partir de 01 de setembro de 2017, calculados nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 1º da Lei 10.887/04. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2017. Os Pagamentos serão efetuados até o último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 04 de outubro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:68B96628

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 036/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 011/2016/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 011/2016, publicada em 12 de Julho de 2016;

Art. 2º - Conceder a **MARGARIDA MARIA COUTO ARRUDA**, matrícula nº 00482, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação Cultura Esporte, **APOSENTADORIA VOLUNTARIA INTEGRAL** com proventos **INTEGRAL COM PARIDADE** a partir de 30 de junho de 2016, calculados nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c §5º do art. 40 da CF/88. Os Pagamentos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

Soledade-PB, 04 de outubro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:B25C9DE5

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA – AVI - NO 037/2017

O Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo no Art. 61, da Lei 481/2009, art. 8º Inciso II da lei 517/2009, consoante os termos do Processo no 010/2014/IPSOL.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeitos a Portaria nº 011/2016, publicada em 13 de Setembro de 2016;

Art. 2º - Conceder a **MARIA DO SOCORRO TEOFILO DE OLIVEIRA SILVA**, Servidora efetiva dessa municipalidade, matrícula 000561, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS GERAIS, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, na qualidade de servidora, concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, temos informar que o referido servidor enquadra-se no art. 3º, inciso I, II e III da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Soledade, 04 de outubro de 2017.

CLEITON DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleiton de Almeida
Código Identificador:12366A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 286/2017 – 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) MARINILDA ARAÚJO DA SILVA, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/10/2017 á 31/10/2017, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 29 de Setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:84F209BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 287/2017 – 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) LEONEL SALUSTIANO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Vigilante, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/10/2017 á 31/10/2017, referente ao ano de 2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 29 de Setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:28C7BA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 283/2017 – 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) JOSÉ MARQUES DE ARAÚJO SANTOS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/10/2017 á 30/10/2017, referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 26 de Setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:968AA08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 284/2017 – 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) FRANCISCO ZACARIAS DE ARAÚJO LIMA, ocupante do Cargo de Gari, 30 dias de FÉRIAS, com início em 01/10/2017 á 30/10/2017, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 26 de Setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:2EECDD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 285/2017 – 26 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) FERNANDO DE SOUSA LIMA, ocupante do Cargo de Motorista, 30 dias de FÉRIAS, com início em 02/10/2017 á 31/10/2017, referente ao ano de 2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 26 de Setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:8A4ADA25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 289/2017 – 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. (a) FÁBIO NÓBREGA FIALHO, ocupante do Cargo de Regente de Ensino, 30 dias de FÉRIAS, com início em 06/11/2017 á 05/12/2017, referente ao ano de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade-PB, 29 de Setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:8C91BA2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 292/2017 - 02 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) WALBA JARLENE CANTALICE DE ARRUDA, ocupante do Cargo de ENFERMEIRO, 30 dias de Férias, com início em 02/10/2017 á 31/10/2017, referente ao ano de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - PB, 02 de Outubro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:B631BB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 288 /2017. 29 DE SETEMBRO DE 2017.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A(o) SR(a) EDNA QUIRINO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Pedagogo, LICENÇA MATERNIDADE por 180 DIAS, com início em 01/09/2017 e término em 27/02/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo ao dia 01/09/2017.

Soledade-PB, 29 de setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:364ED78A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 290 /2017. 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA ELIDIANA ONOFRE COSTA LIRA BATISTA, ocupante do Cargo Assistente Administrativo, LICENÇA MATERNIDADE por 180 DIAS, com início em 29/08/2017 e término em 24/02/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo ao dia 29/08/2017.

Soledade – PB, 29 de setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:DAE3A6DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DRH N.º 291/2017 - 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela *Lei Complementar nº 005/2002* de *31 de julho de 2002 e de acordo com a lei 482/2008 Art.13,* resolve:

Art. 1º - CONCEDER A (o) SR (a) MARIA DO SOCORRO COUTO BARROS, ocupante do Cargo de PROFESSOR, 180 dias de LICENÇA PRÊMIO, com início em 02/10/2017 á 29/03/2018, referente à 10 anos.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Soledade - PB, 29 de Setembro 2017.

FÁBIO LÚCIO MATIAS RIBEIRO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Aline Alves de Souto
Código Identificador:C7B51E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOLEDADE/PB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Mandato: 2018/30/12/2019

De acordo com o Plano Municipal de Educação, em sua Meta 19, o município de Soledade/PB realizará eleições para gestão escolar. As eleições são organizadas pelo CME – Conselho Municipal de Educação, Comissão Eleitoral e Secretaria da Educação.

DO PROCESSO ELEITORAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

O Conselho Municipal de Educação no objetivo de construir uma cultura democrática na escola e garantir a participação de toda a comunidade escolar, no uso de suas atribuições, deflagra o Processo Eleitoral para eleição de Diretores e Vice-Diretores nas Escolas Municipais do município de Soledade-PB.

PERÍODO DE ELEIÇÃO:

A eleição ocorrerá no dia 20/11/2017 das 08:00 h às 17:00 h nas Escolas Municipais Urbanas, na Creche municipal Marialdo Castelo Branco e na Escola Municipal Antônio Henrique de Gouveia (Campo)

FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral é criada pelo Conselho Municipal de Educação e composta por representantes da sociedade, englobando todos os segmentos do universo escolar, que tenha representantes no Conselho Municipal. Criada esta comissão eleitoral, ela terá o dever garantir o bom funcionamento do processo de eleição dos Diretores e Vice-Diretores (adjunto), zelando pela transparência e licitude. A comissão eleitoral será formada pelo Secretário de Educação, de preferência já no mês de Setembro, uma vez que a comissão deverá estar instaurada na segunda quinzena de Setembro. Esta Comissão Eleitoral é quem planeja, organiza, fiscaliza, acompanha o processo de votação e de apuração dos votos, além de zelar pela lisura de todo o processo eleitoral, desde o edital, a homologação e apuração do processo eleitoral.

DATAS AÇÕES QUE DEVEM SER REALIZADAS
Setembro de 11/09 a 02/10 de 2017 - Escolha pelo Conselho Municipal dos membros da Comissão Eleitoral.
Outubro de 02/10/2017 - Instauração da Comissão Eleitoral (Eleger um Presidente e um Secretário).
- Elaboração do Edital de Eleição.
Outubro de 03/10/2017 - Publicação do Edital de Convocação para a Eleição, até 10 dias antes da data marcada para as eleições.
- Enviar o Aviso de Edital para pais e/ou responsáveis.
Setembro e Outubro de 03/18/2017 a 18/10/2017 até as 12:00 horas Recebimento dos pedidos de inscrição de chapas (Anexo I).
- No 1º dia útil após encerradas as inscrições, deverá ser publicado o registro das chapas.
- As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer membro da comunidade escolar, no prazo de 48h após o registro de inscrição da chapa.
Novembro 20/11/2017 Eleição e Apuração.
Concluída a Eleição - A Comissão Eleitoral entregará toda a documentação do processo eleitoral ao presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias, que comunicará oficialmente à Secretaria da Educação o resultado.
Até 30 dias após a Promulgação - Designação e Posse, pela Secretaria da Educação do Município.
Data da Posse A Posse Ocorrerá em Ato administrativo no dia 10/01/2018

Encerramento do Mandato 30 de Dezembro de 2019.

IMPUGNAÇÃO

As candidaturas poderão ser impugnadas por qualquer membro da comunidade escolar, no prazo de 48 horas após o registro da inscrição da chapa, em documento devidamente fundamentado, e que verse sobre o não cumprimento dos requisitos exigidos na portaria de Eleição de Diretores e no Edital de Convocação para as eleições;

QUEM PODE SER CANDIDATO

Quem poderá candidatar-se à Direção da Escola:

a) Membros do magistério (Ser Habilitado em Licenciatura Plena ou Pedagogia);

- estáveis no serviço público municipal na função com exercício de, no mínimo, três anos de efetivo exercício no Magistério Municipal.

b) Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma Unidade de Ensino;

c) Não poderá votar ou ser votado o membro do magistério que esteja cedido para outro órgão público, entidade particular ou outras escolas alheias à Rede Municipal de Ensino. Também não poderá votar aqueles que não são efetivos.

d) Não pode votar nem ser votado o profissional do magistério que esteja em licença prêmio e licença médica, pois neste último caso está sendo responsabilidade do IPSOL, durante o período do processo eleitoral.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

a) Declaração fornecida pela Gestão de Pessoas/SECET, de que o servidor exerce suas atividades no Magistério e é estável no serviço público municipal em período igual ou superior a três anos;
b) Uma via do Curriculum Vitae;
c) Cópia dos Documentos Pessoais;
d) Síntese do Plano ou Programa de Trabalho;
e) Cópia da Portaria de Nomeação para Cargo Efetivo;

QUEM PODERÁ VOTAR:

a) Alunos, maior ou igual a 12 (doze) anos, regularmente matriculados com frequência superior a 50% na Escola;
b) Um dos pais ou responsáveis pelo aluno menor de 18 (dezoito) anos, perante a escola.
c) Os membros do magistério e os servidores públicos, ambos em efetivo exercício na Escola no dia da eleição.
d) Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

DO PERCENTUAL DE VOTAÇÃO

a) O aluno terá o voto com peso de 1;
b) Os professores terão o proporcional de peso 5;
c) Os demais profissionais da escola terão o proporcional de peso 5;
d) Os pais terão o proporcional de peso 2;

COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

a) Escola com até 150 alunos - a chapa será composta por único candidato a diretor.
I – Exceção para a Creche Marialdo Castelo Branco, que por se tratar de Escola de Tempo Integral, será admitido a Eleição para Um Diretor Geral e Um Diretor Adjunto.
b) Escola com mais de 150 até 500 alunos - a chapa será composta por um candidato a diretor e um adjunto.
c) Escola com mais 500 alunos - a chapa será composta por um candidato a diretor e 2 adjuntos.

APURAÇÃO DOS VOTOS

Constituídas as mesas escrutinadoras, abertas as urnas referentes aos segmentos pais/alunos e professores/funcionários:
- deverão ser separados os votos brancos e os nulos que não entrarão no cômputo da apuração da votação;
- após, deverá ser feita a contagem dos votos válidos correspondentes aos segmentos acima citados, considerando vencedora a chapa que

obtiver 50% mais um dos votos válidos na média aritmética dos segmentos da comunidade escolar.

SE NENHUMA CHAPA INSCRITA ALCANÇAR O PERCENTUAL DE 50% MAIS UM DOS VOTOS VÁLIDOS

Na hipótese de nenhuma das chapas inscritas alcançar o percentual de 50% mais um dos votos válidos na média aritmética dos segmentos, a Comissão Eleitoral deverá, após a publicação dos resultados, encaminhar os dados para a Secretaria de Educação estando livre para designação de diretor e adjunto para a unidade educacional.

EM CASO DE EMPATE

Havendo empate, a Comissão Eleitoral deverá considerar vencedora a chapa que tiver como candidato a Diretor Adjunto, aquele que possuir maior tempo no Magistério.

NA AUSÊNCIA DE CHAPAS

Quando não houver inscrição de nenhuma chapa e existirem membros do magistério que preencham os requisitos previstos em lei para concorrerem às funções de Diretor e Vice-diretor (es), todos eles deverão acusar, expressamente, o desinteresse em participar, caberá a Secretaria Municipal de Educação indicar os profissionais, o mesmo acontecerá quando houver insuficiência de membros para compor a chapa: a Secretaria de Educação indicará os profissionais.
Quando não houver membros do magistério que preencham os requisitos previstos em lei, mas que tenham interesse em candidatar-se estender-se-á o mandato do Diretor e Vice-diretor da unidade de ensino. O referido mandato será estendido até que, no mínimo, 02 (dois) membros do magistério adquiram condições de elegibilidade e possam organizar, ao menos, uma chapa pelo prazo máximo de 30 legal.
Na hipótese de o Diretor e o Vice-Diretor, referidos, recusarem-se em prorrogar o mandato, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO indicará os profissionais, nos termos da lei.

APÓS A PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Eleitos, Diretor e Vice-diretor (es) da Escola, a Comissão deverá proceder à entrega da documentação relativa ao processo eleitoral ao Presidente do Conselho Escolar ou, na falta deste, à Direção da Escola que, em 03 (três) dias, contados do recebimento, deverá comunicar oficialmente os resultados à Comissão de Acompanhamento das Eleições de Diretores/2018-2019, desta SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECET, para fins de designação.

POSSE DA NOVA DIREÇÃO ELEITA.

A posse da nova Direção ocorrerá em 30 (trinta) dias após a promulgação dos resultados, em data a ser marcada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SECET.

DISSOLUÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Transcorrido o prazo legal para impugnação, após a divulgação dos resultados, a dissolução da Comissão Eleitoral dar-se-á, automaticamente, com o encerramento do Processo Eleitoral.

CONSIDERAÇÕES GERAIS
A Escola Lucia Matias de Oliveira, por ter sido submetida a Eleições Suplementares em Março de 2015 com posse em Abril de 2015, realizará, também nesse pleito eleições para Diretor Geral e Adjunto, condicionando a Posse para a Nova Gestão que seja realizada no dia 09 de Abril de 2018. Tendo o mandato da Nova gestão seu encerramento para o dia 30 de Dezembro de 2019, data que se coincidirá com os Encerramentos de todas as Gestões eleitas nesse pleito, evitando assim, demandas, e material humano na Organização, ficando as demais administrações de Eleições para uma época específica.

SOLEDADE, 03 DE Outubro DE 2017.

ABDIAS CORREIA DE CANTALICE NETO
Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA – ELEIÇÕES PARA GESTÃO ESCOLAR SOLEDADE/PB

À Comissão Eleitoral

Nome da Escola:_____

Solicitamos a essa Comissão Eleitoral a inscrição da chapa formada pelos candidatos abaixo arrolados para disputar a eleição de Diretores do corrente ano nesta Escola.

Candidato a Diretor (a): _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____
Candidato a Vice-diretor/Adjunto: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____
Candidato a Vice-diretor/Adjunto: _____
Matrícula: _____
Assinatura: _____

SOLEDADE, _____ de _____ de 2017

Publicado por:
Fabio Lucio Matias Ribeiro
Código Identificador:267A0F4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2017

Aos 02 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba, localizada na Rua Presidente João Pessoa - Centro - Alhandra - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0003, de 10 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2017 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPÍO. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00.

VENCEDOR: ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES						
CNPJ: 09.260.831/0001-77						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Ácido acetil salicilico 100mg comprimido		UND	40000	0,02	800,00
4	Ácido Fólico 0,2 mg/mL, solução Oral		UND	50	1,65	82,50
6	Ácido Tranexamico 50mg/mL, Ampola 5mL		UNID	800	2,95	2.360,00
9	Água Destilada Estéril p/ injeção. Ampola 10mL		UNID	36000	0,19	6.840,00
15	Amicacina 100mg, ampola 2mL		UNID	50	1,06	53,00
17	Amicacina 500mg, ampola 2mL		UNID	100	1,70	170,00
21	Amoxicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral, frasco com 150ml		UND	3600	5,60	20.160,00
24	Amoxicilina+clavulanato de potássio suspensão oral 50mg/12,5mg/ml,frasco 75ml		UND	200	9,30	1.860,00
26	Ampicilina 500mg, cápsula		UND	500	0,28	140,00
31	Atenolol 50 mg comp		UND	5000	0,04	200,00
32	Atropina 0,25mg/ml ampola 1ml		UNID	600	0,05	30,00
36	Benzilpenicilina G Benzatina 600.000 UI-Frasco Ampola		UNID	800	7,00	5.600,00
39	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml, Solução para inalação		UND	400	1,35	540,00
40	Captopril 25mg, comprimido		UND	100000	0,03	3.000,00
45	Cefalexina 500mg, cápsula		UND	50000	0,67	33.500,00
46	Cefalexina suspensão oral 250mg/5ml, frasco com 60 mL		UND	3600	8,64	31.104,00
49	Cetoconazol 200mg, comprimidos		UND	4000	0,15	600,00
50	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g		UND	2000	2,10	4.200,00
52	Clindamicina sol. inj. 300mg – 2 mL		UNID	100	3,43	343,00
53	Clopidrogel 75mg comprimido		UNID	600	0,10	60,00
62	Dexclorfeniramina 2mg comprimido		UND	8000	0,02	160,00
64	Diclofenaco sódico 50mg		UND	80000	0,05	4.000,00
67	Dimenidrato 30 mg + piridoxina 50 mg + Glicose 1g + D-Frutose 1g IV, ampola c/ 10 mL		UNID	600	0,20	120,00
68	Dimenidrato 50 mg + piridoxina 50 mg, IM, ampola c/ 1 mL		UNID	1000	0,24	240,00
70	Dinitrato de isossorbida 5mg. Comp sublingual		UNID	300	0,17	51,00
71	Dipirona 500mg, comprimido		UND	60000	0,11	6.600,00
72	Dipirona 500mg/ml, frasco com 10ml		UND	3000	0,80	2.400,00
78	Enalapril 5mg, comprimido		UND	2500	0,09	225,00
79	Eritromicina, estearato 2,5 %, frasco com 60 ml		UND	500	4,37	2.185,00
80	Eritromicina, estearato 500mg, comprimido		UND	1000	0,18	180,00
82	Espironolactona 25mg, comprimido		UND	3000	0,28	840,00
86	Fluconazol 150mg, cápsula		UND	4000	0,24	960,00
87	Fosfato Sódico monobásico + Fosf. de Sódio dibásico sol.- 100mL		UNID	300	5,92	1.776,00
89	Furosemida 40mg, comprimido		UND	25000	0,03	750,00
90	Gentamicina 80mg/1mL Amp 1mL		UNID	200	0,98	196,00
91	Gentamicina 20mg/mL - Amp. 1ml		UNID	200	0,72	144,00
92	Glibenclamida 5mg, comprimido		UND	80000	0,03	2.400,00
94	Glimepirida 2 mg, comprimido		UND	300	0,35	105,00
95	Gluconato de Cálcio 10%, Ampola 10mL		UNID	200	1,53	306,00
98	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido		UND	80000	0,03	2.400,00
100	Hidrocortisona 500mg Frasco Ampola		UNID	3000	9,11	27.330,00
101	Ibuprofeno 20mg/ml suspensão oral, frasco com 30ml		UND	3000	1,46	4.380,00
103	Imunoglobulina anti- tetânica, mcg, ampola c/ 1ml		UNID	30	265,86	7.975,80
104	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg cápsulas de liberação prolongada		UND	150	1,34	201,00
105	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido		UND	150	1,85	277,50
113	Loratadina 1mg/ml xarope, frasco com 100ml		UND	2000	2,46	4.920,00
114	Losartana 50mg comp		UND	80000	0,05	4.000,00
118	Metformina 850mg, comprimido		UND	80000	0,09	7.200,00
120	Metildopa 500 mg comprimido		UND	12000	0,51	6.120,00
124	Metoprolol 25mg comprimido		UND	600	0,62	372,00
125	Metoprolol 50mg comprimido		UND	900	0,65	585,00
128	Metronidazol 40mg/ml(4%) suspensão oral, frasco c/ 100ml		UND	600	3,38	2.028,00
129	Metronidazol 500mg geléia vaginal, bisnaga com 50g + aplicador vaginal com capacidade para 4g		UND	2000	5,54	11.080,00
130	Miconazol 2% creme ginegológico, bisnaga 50g + aplicador		UND	2400	3,26	7.824,00
131	Mononitrato de Isossorbida 20mg comprimido		UND	150	0,20	30,00
132	Mononitrato de Isossorbida 40mg comprimido		UND	150	0,30	45,00
133	N-butilescopolamina (hioscina) 20mg + Dipirona 250mg, Ampola 5mL		UNID	6000	1,94	11.640,00
134	N-butilescopolamina (hioscina) 20mg/mL, Ampola 1mL		UNID	3000	1,41	4.230,00
135	N-butilescopolamina (hioscina) 6,67 mg + Dipirona 333,4mg gotas,frasco 20ml		UND	3000	5,14	15.420,00
136	Neomicina + bacitracina 0,5% 250 ui/g, bisnaga com 10g		UND	2400	1,60	3.840,00
146	Oleo mineral frasco com 100ml		UND	200	2,45	490,00
148	Omeprazol 40mg F.A.		UNID	1800	7,87	14.166,00
149	Ondasetrona 4mg, comprimido dispersível		UND	300	0,26	78,00
150	Ondasetrona 4mg/mL ampola 2mL		UNID	3000	0,93	2.790,00
151	Oxacilina 1g FA		UNID	50	1,72	86,00
152	Oxido de zinco + Vit. A e D pomada 30 g		UND	50	3,57	178,50
155	Paracetamol 500mg, comprimido		UND	25000	0,06	1.500,00
158	Permetrina 5% loção, frasco com 60 ml		UND	200	4,43	886,00
160	Polivitaminas (vitaminas do complexo b) suspensão oral com 120 ml		UND	1800	2,05	3.690,00
161	Predinisolona 3mg/mL Fr 100mL		UND	1000	4,52	4.520,00
166	Propranolol 40mg comp		UND	20000	0,03	600,00
172	Sinvastatina 20mg comp		UND	35000	0,08	2.800,00
176	Sulfato de Magnésio 50%; Ampola c/ 10mL		UNID	200	0,46	92,00
184	Vitamina C 500mg, ampola 5mL		UNID	1800	0,81	1.458,00
189	Soro Ringer Lactado 500ml		AMP	8000	3,66	29.280,00
191	Soro Fisiológico 250ml		AMP	3000	2,75	8.250,00
TOTAL						328.043,30

VENCEDOR: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Aciclovir 200mg, comprimido		UND	800	0,40	320,00
2	Aciclovir 50mg/g creme . Bisnaga 10g		UND	100	4,29	429,00
5	Ácido Fólico 5mg, comprimido		UND	50000	0,05	2.500,00
11	Albendazol 400mg, comprimido		UND	5000	0,54	2.700,00

12	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido		UND	300	0,36	108,00
19	Amiodarona 150mg/3mL, ampola		UNID	200	1,80	360,00
20	Amiodarona 200 mg comprimido		UND	1500	0,38	570,00
35	Benzilpenicilina G Benzatina 1.200.000 UI-Frasco Ampola		UNID	2000	11,40	22.800,00
43	Caverdilol 3,125mg comprimidos		UND	300	0,13	39,00
47	Cefalotina 1g, Frasco Ampola		UNID	200	1,77	354,00
54	Cloreto de Potássio 19.1%, ampola 10mL		UNID	200	0,29	58,00
55	Cloreto de Sódio 10% Ampola 10ml		UNID	200	0,28	56,00
57	Cloreto de sódio 0,9% + bezalconio solução nasal .Frasco com 30mL		UND	2000	0,85	1.700,00
69	Dimeticona 75mg/ml gotas, frasco com 10mL		UND	1000	0,78	780,00
85	Fenoterol 5mg/ml Frasco 20ml		UND	300	3,73	1.119,00
96	Heparina 5000UI/mL Ampola 5ml		UNID	50	11,19	559,50
110	Lidocaína 2%, gel 30g		UNID	400	2,17	868,00
111	Lidocaína 2%, s/ vasoconstritor, ampola 20mL		UNID	600	2,23	1.338,00
121	Metilergometrina 0,2mg amp – 01ml		UNID	50	1,65	82,50
137	Neostigmina 0,5mg/ml amp		UNID	50	0,96	48,00
138	Nifedipina 10mg comp		UND	1000	0,08	80,00
157	Permetrina 1% loção, frasco com 60ml		UND	200	2,17	434,00
TOTAL						37.303,00

VENCEDOR: LARMED DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA

CNPJ: 10.831.701/0001-26

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Ambroxol xarope 15 mg / 5 ml, Fr 100mL		UND	2500	2,20	5.500,00
16	Amicacina 250mg, ampola 2mL		UNID	100	1,65	165,00
23	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500mg/125mg, comprimido		UND	2000	2,45	4.900,00
28	Anlodipino 10mg comprimido		UND	6000	0,09	540,00
29	Anlodipino 5mg, comprimido		UND	6000	0,04	240,00
30	Atenolol 25 mg comp		UND	25000	0,04	1.000,00
34	Azitromicina suspensão oral 40mg/ml, frasco com 15mL		UND	2400	4,40	10.560,00
51	Ciprofloxacino 500mg, comprimido		UND	6000	0,34	2.040,00
58	Deslanósido 0,2mg/mL Ampola 2mL		UNID	50	1,95	97,50
60	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir		UND	600	1,85	1.110,00
63	Dexclorfeniramina 2mg/5ml solução oral frasco com 100 mL		UND	3000	1,47	4.410,00
74	Dobutamina 12,5mg/ml Ampola 20ml		UNID	50	5,70	285,00
75	Dopamina 50mg/10ml Ampola 10ml		UNID	50	1,60	80,00
83	Estriol 1mg/g creme vaginal com aplicador		UND	10	11,65	116,50
84	Etilefrina 10mg/mL, ampola 1mL		UNID	50	1,50	75,00
88	Furosemida 10mg/mL Ampola 2mL		UNID	5000	0,62	3.100,00
93	Glicose Hipertônica 50%, Ampola 10mL		UNID	1200	0,30	360,00
97	Hidralazina 20mg/ml - amp 1 ml		UNID	200	5,56	1.112,00
107	Levotiroxina 100mg, comprimido		UND	600	0,25	150,00
108	Levotiroxina 25 mg comprimido		UND	300	0,27	81,00
109	Levotiroxina 50 mg comprimido		UND	600	0,30	180,00
115	Mebendazol 100mg, comprimido		UND	2000	0,07	140,00
123	Metoclopramida 10mg, ampola 2mL		UNID	4000	0,39	1.560,00
126	Metronidazol 0,5% (500mg/100ml), frasco-ampola c/ 100mL		UNID	200	3,01	602,00
139	Nifedipina 20mg comp		UND	2000	0,11	220,00
142	Nitroglicerina 50mg. Ampola 10mlU		UNID	20	37,70	754,00
143	Nitroprussiato de Sódio 25mg/ml – 2ml		UNID	50	8,10	405,00
144	Noradrenalina 1mg/mL Ampola 4mL		UNID	400	3,58	1.432,00
145	Óleo Mineral 100% Fr 100mL		UNID	20	3,05	61,00
147	Omeprazol 20 mg cápsula		UND	60000	0,07	4.200,00
156	Permanganato de potássio 100mg comp		UND	500	0,18	90,00
162	Predinisona 20mg comp		UND	8000	0,27	2.160,00
164	Prometazina 50mg comp		UND	12000	0,11	1.320,00
165	Prometazina 50mg/ml ampola		UNID	1200	1,89	2.268,00
167	Ranitidina 150mg comp		UND	3000	0,11	330,00
169	Sais para reidratacao oral sache 50g		UND	1500	0,72	1.080,00
170	Salbutamol 10mg/mL Frasco 100mL		UND	100	1,54	154,00
171	Secnidazol 1000mg (1g) comp		UND	3000	0,60	1.800,00
173	Sulfadiazina de Prata 1% Pote 500g		UND	50	32,30	1.615,00
174	Sulfametoxazol + trimetropina 400mg + 80 mg comprimido		UND	5000	0,13	650,00
178	Sulfato ferroso 40 mg Fe++, comprimido		UND	80000	0,05	4.000,00
183	Vitamina C 500g comp		UND	10000	0,15	1.500,00
186	Vitaminas do complexo B, amp c/ 2mL		UNID	1800	1,12	2.016,00
187	Vitelinato de prata 10%, Fr 10mL		UNID	2	10,69	21,38
188	Soro fisiológico 500ml		AMP	8000	3,49	27.920,00
TOTAL						92.400,38

VENCEDOR: NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.218.561/0001-39

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	Adenosina 5mg/ml amplola 2ml		UNID	50	12,80	640,00
10	Albendazol 4% suspensão, Frasco com 10 mL		UND	2500	1,75	4.375,00
37	Benzoato de benzila Fr 100mL		UND	200	4,10	820,00
38	Bicarbonato de Sódio 8,4% Ampola 10mL		UNID	100	1,15	115,00
41	Caverdilol 12,5mg comprimidos		UND	600	0,20	120,00
42	Caverdilol 25 mg comprimidos		UND	600	0,26	156,00
48	Ceftriaxona 1g IM/IV Frasco Ampola		UNID	2000	1,93	3.860,00
56	Cloreto de Sódio 20%, Ampola 10ml		UNID	200	0,30	60,00
59	Dexametasona 0,1% creme, bisnaga com 20g		UND	2500	1,18	2.950,00
66	Digoxina 0,25mg, comprimido		UND	400	0,08	32,00
76	Enalapril 10mg, comprimido		UND	5000	0,07	350,00
77	Enalapril 20mg, comprimido		UND	4000	0,09	360,00
81	Espironolactona 100mg, comprimido		UND	500	0,65	325,00
102	Ibuprofeno 600mg, comprimido		UND	30000	0,12	3.600,00
106	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido		UND	150	0,53	79,50

119	Metildopa 250mg, comprimido		UND	12000	0,30	3.600,00
122	Metoclopramida 0,4% gotas, frasco com 10ml		UND	1000	0,89	890,00
127	Metronidazol 250mg, comprimido		UND	25000	0,12	3.000,00
140	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral, frasco c/ 50ml		UND	400	3,87	1.548,00
154	Paracetamol 200mg/ml gotas, frasco com 15ml		UND	3000	0,86	2.580,00
159	Polivitaminas (vitaminas do complexo b) comprimido		UND	8000	0,04	320,00
163	Predinisona 5mg comp		UND	4000	0,12	480,00
168	Ranitina 50mg/mL ampola 2mL		UNID	3000	0,62	1.860,00
175	Sulfametoxazol + trimetropina 40mg + 8mg/mL suspensão		UND	1500	1,61	2.415,00
177	Sulfato ferroso 25 mg/ml Fe++, solução oral		UND	200	1,32	264,00
179	Suxametônio 100mg, frasco/ampola		UNID	50	15,77	788,50
180	Tenoxicam 40mg IM/IV. F.A		UNID	3000	6,35	19.050,00
181	Terbutalina, sulfato de 0,5mg/ml amp – 01ml		UNID	400	2,70	1.080,00
185	Vitamina K (Fitomendiona)10mg/mL, ampola 1mL .IM		UNID	600	1,49	894,00
TOTAL						56.612,00

VENCEDOR: SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 03.246.587/0001-01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
8	Adrenalina, 1mg, ampola c/ 1mL		UNID	600	3,10	1.860,00
14	Ambroxol xarope 30 mg / 5 ml sem adicao de açucar Fr 100mL		UND	2500	2,20	5.500,00
18	Aminofilina 240mg, ampola 10mL		UNID	100	1,25	125,00
22	Amoxicilina 500mg, cápsula		UND	50000	0,23	11.500,00
25	Ampicilina 250mg/5ml, frasco 60 ml		UND	100	3,20	320,00
27	Ampicilina sódica 1g, Frasco ampola		UNID	300	5,29	1.587,00
33	Azitromicina 500mg, comprimido		UND	5000	0,77	3.850,00
44	Caverdilol 6,25mg comprimidos		UND	900	0,13	117,00
61	Dexametasona 4mg/ml amp – 2,5ml		UNID	10000	0,90	9.000,00
65	Diclofenaco sódico 75mg ampola		UNID	15000	0,68	10.200,00
73	Dipirona 500mg/mL, Injetável , Ampola 2mL		UNID	10000	0,55	5.500,00
99	Hidrocortisona 100mg F.A		UNID	2500	4,55	11.375,00
112	Loratadina 10mg, comprimido		UND	4000	0,09	360,00
116	Mebendazol 20mg/1ml suspensão oral, frasco com 30ml		UND	2000	1,50	3.000,00
117	Metformina 500mg, comprimido		UND	10000	0,09	900,00
141	Nistatina creme vaginal 25.000 ui/g, bisnaga + aplicador vaginal descartável		UND	1500	5,23	7.845,00
153	Oxitocina 5UI, ampola 1mL		UNID	100	1,60	160,00
182	Vitamina C 200mg/mL Fr 20mL		UND	1500	1,69	2.535,00
190	Soro Glicosado 500ml		AMP	4000	3,39	13.560,00
TOTAL						89.294,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alhandra firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alhandra, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATACAMED COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES.
Item(s): 3 - 4 - 6 - 9 - 15 - 17 - 21 - 24 - 26 - 31 - 32 - 36 - 39 - 40 - 45 - 46 - 49 - 50 - 52 - 53 - 62 - 64 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 78 - 79 - 80 - 82 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 98 - 100 - 101 - 103 - 104 - 105 - 113 - 114 - 118 - 120 - 124 - 125 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 146 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 155 - 158 - 160 - 161 - 166 - 172 - 176 - 184 - 189 - 191.
Valor: R$ 328.043,30.
- CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
Item(s): 1 - 2 - 5 - 11 - 12 - 19 - 20 - 35 - 43 - 47 - 54 - 55 - 57 - 69 - 85 - 96 - 110 - 111 - 121 - 137 - 138 - 157.
Valor: R$ 37.303,00.
- LARMED DIST. DE MED. E MAT. MED. HOSP. LTDA.
Item(s): 13 - 16 - 23 - 28 - 29 - 30 - 34 - 51 - 58 - 60 - 63 - 74 - 75 - 83 - 84 - 88 - 93 - 97 - 107 - 108 - 109 - 115 - 123 - 126 - 139 - 142 - 143 - 144 - 145 - 147 - 156 - 162 - 164 - 165 - 167 - 169 - 170 - 171 - 173 - 174 - 178 - 183 - 186 - 187 - 188.
Valor: R$ 92.400,38.
- NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Item(s): 7 - 10 - 37 - 38 - 41 - 42 - 48 - 56 - 59 - 66 - 76 - 77 - 81 - 102 - 106 - 119 - 122 - 127 - 140 - 154 - 159 - 163 - 168 - 175 - 177 - 179 - 180 - 181 - 185.
Valor: R$ 56.612,00.
- SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Item(s): 8 - 14 - 18 - 22 - 25 - 27 - 33 - 44 - 61 - 65 - 73 - 99 - 112 - 116 - 117 - 141 - 153 - 182 - 190.
Valor: R$ 89.294,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 02 de Outubro de 2017

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Valdemir Francisco de Melo
Código Identificador:37611A00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540/2017 DE 03 DE JULHO DE 2017.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

CAPITULO I
DISPOSIÇOES PRELIMINARES
Seção Única.

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

§ 1º - Integram esta Lei:

I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2018.

Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
Quadro 02 – Projeção de Receitas
Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2018.

II – Anexo de Riscos Fiscais

§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2018/2021, tem o seguinte objetivo.

I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o numero de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.

Renda mínima;
Preservação do meio-ambiente;
Construção e reforma de casas populares;
Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
Saneamento Básico.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
DO Equilíbrio
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2018 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.

SEÇÃO II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2018 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2018, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000**.**
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças.
I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
Consolidado por funções, sub-função e programas;
Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
Despesa por órgãos e funções;
Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;

III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2017.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.
§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2018 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (V inte Por Cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra e também autorização para operações de créditos.
Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo á seguinte classificação.

I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por titulo e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2018 obedecerá às disposições do Anexo I da lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Único

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 326 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.
Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.
Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.
Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2018, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPITULO V
DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado.

Serão II
Repasse a Instituição Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2018, bem como em suas alterações, dotações a titulo de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a titulo de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;
III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subsequência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;
IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;
V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2017.
VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:
Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2018; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.
Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO
Seção I

Da Limitação do Empenho

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais
§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da dívida.
§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;
Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção II
Do Controle Interno

Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposição da legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.
Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS
Seção I
DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
Subseção I
Dos Precatórios

Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2018, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

Subseção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.

Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Dos Prazos

Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de Dezembro do mesmo ano, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.
Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2017 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Seção II
Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2017 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.

Seção III
Das Disposições Gerais

Através de orçamento participativo

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 35 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, alem dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.
Art. 34 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.
Ao Poder Executivo, até 31 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.
Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.
III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
Art. 37 – O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2018, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2018, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de Julho de 2017.

ANDRÉ LUIS GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018.
QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

META N.º 02	2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2018, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.
ESTIMATIVA	**A Projeção da Receita para o exercício de 2018, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2017.**

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

N.º DE ORDEM	**HISTORICO**
META N.º 03.01	**Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.**
META N.º 03.02	**Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.**
META N.º 03.03	**Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.**

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018.
QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2014	2015	2016
Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2014, 2015 e 2016.	8.842.828,34	9.342.370,07	

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.

HISTORICO	2014	2015	2016
Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2014, 2015 e 2016.	913.614,92	435.517,57	

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2018

AÇÃO	VALOR
Programa – Ação Legislativa	
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.	20.000,00
Reforma e Ampliação de Prédios do Legislativo Municipal	30.000,00
Programa – Administração Geral	
Aquisição de Equipamentos.	50.000,00
Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil	

Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios	150.000,00
Aquisição de Veículos – Federais/Próprios.	150.000,00
Construção de Creche – Federal/Próprios.	250.000,00
Programa – Lazer no município.	
Construção de Área de Lazer os Idosos – Próprios/Federal	
Construção de um Campo de Futebol – Federal/Próprios	100.000,00
Construção de Áreas de Lazer nas Escolas Municipais – Próprios	450.000,00
Construção de Centro Comunitários nas Comunidades Rurais do Município.	50.000,00
Construção de Quadras de Areia nas Comunidades Rurais	50.000,00
Construção de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais	50.000,00
	50.000,00
Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.	
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades de Saúde – Próprios.	
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal /Próprios.	350.000,00
Construção de uma Policlínica e Clinica de Fisioterapia	300.000,00
	670.000,00
Programa – Abastecimento d'água	
Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas e Médias Barragens – Próprios.	
Aquisição e Instalação de Dessalinizadores – Próprios	
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Próprios.	
	100.000,00
Programa – Vias e Logradouros Urbanos	100.000,00
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal / Próprios	60.000,00
Programa – Morar Melhor	
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal / Próprios	
	600.000,00
Programa – Saneamento Básico	
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal / Próprio	
Construir Esgotos e Galerias. – Federal / Próprios	
	400.000,00
Programa – Estradas Vicinais	
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Próprios	
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal / Próprios	
Programa – Iluminação Pública	150.000,00
Implantação de Rede de Iluminação Pública no Município. – Próprios	500.000,00
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município - Próprios	
Programa – Administração Geral	100.000,00
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios	100.000,00
Programa – Infra Estrutura	
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Próprios.	
Construção de Cisternas Comunitárias - Próprios	60.000,00
Const. e Reformas de Praças – Federal/Próprio.	100.000,00
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Próprio	
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Próprios	
Construção de um Centro Administrativo – Próprios	150.000,00
Pavimentação do Acesso ao Cemitério Público	
Ampliação do Cemitério Público.	
Programa – Homem no Campo	60.000,00
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas. – Próprios /Federais	50.000,00
	60.000,00
	60.000,00
	30.000,00
	300.000,00
	50.000,00
	50.000,00
	100.000,00
TOTAL	6.000.000,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS PARA 2018
(Artigo 4º § 3º da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos:

- Existe uma pequena Dívida com Inss, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.

- Há possibilidade, em um futuro próximo, conforme o equilíbrio econômico do município, que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, em virtude de queda acentuada da Cota Parte do ICMS Estadual.

Providencias:

- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, tomar-se-á providencias se adequando ao que preceitua a LRF, no que se referir a demissões e outras atitudes necessárias ao equilíbrio financeiro.

ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2018
QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.

RUBRICA	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Total (Est. Orçamento Aprovado)	22.190.915,00	24.553.908,00	25.476.263,00	24.157.663,00	26.573.429,30	29.230.772,23	32.153.849,45
Despesa Total(Est. Orçamento aprovado)	22.190.915,00	24.553.908,00	25.476.263,00	24.157.663,00	26.573.429,30	29.230.772,23	32.153.849,45
Receita Total (Realizada 013/2014/2015/ e Estimada	18.555.736,76	18.534.409,59	18.871.701,50				

2016/2017/2018 e 2019							
Receita de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Operações de Credito	0,00	0,00	0,00				
Rec.de Privatizações Alienações de Ativos	0,00	0,00	0,00				
RECEITA FISCAL (A)	18.555.736,76	18.534.409,59	18.871.701,50				
Despesa total (Realizada 2011/2012/2013 e Estimada 2016/2016/2016 e 2017.	15.856.984,38	16.968.044,27	17.076.521,46				
Juros e Encargos Sociais Amortização da Divida Concessão de Empréstimos **DESPESA FISCAL (B)**	15.856.984,38	16.968.044,27	17.076.521,46				
Resultado Primário (C) = (A) – (B).	1.238.514,55	1.566.365,32	1.795.180,04				

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS									
REFERENCIA 2017									
LRF, art R$									
Especificação	Exercício de 2016			Exercício de 2015			Exercício de 2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%
Receita Total	24.157.663,00	24.157.663,00	1,61%	24.553.908,00	24.553.908,00	0,01%	26.573.429,30	26.573.429,30	7,60%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total	24.157.663,00	24.157.663,00	1,61%	24.553.908,00	24.553.908,00	0,01%	26.573.429,30	26.573.429,30	7,60%
Despesas Não- Financeiras (II)	0,00	0,00		17.076.521,46	17.076.521,46	(28,50%)			
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00		0,00	0,00				
Resultado	0,00	0,00		0,00	0,00				
Nominal	0,00	0,00		0,00	0,00				
Divida Publica	0,00	0,00		0,00	0,00				
Nominal	0,00	0,00		0,00	0,00				
Divida									
Consolidada									
Liquida									
TOTAL	24.157.663,00	,00	0,01%	7.477.386,54	7.477.386,54	(28,50%)		24.610.861,00	07,60%

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS
I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2018 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.

A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infra-estrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 10,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.

II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA

O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 10,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 6,74% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR						
REFERENCIA 2018						
LRF, art, 4º, § 2, inciso I R$						
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2015 (a)**	**%**	**Metas Realizadas em 2015 (b)**	**%**	**Variação**	
					Valor (c) = (b – a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	24.494.563,00	100	17.128.922,75	30,07%	7.365.640,25	30,07%
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	24.157.663,00	100	17.076.521,46	29,31%	7.418.041,54	29,31%
Despesas Não-Financeiras (II)	0,00	-	-	-	-	-
Resultado Primário (I – II)	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%
Resultado Nominal	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%
Divida Publica Nominal	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	52.401,29	0,30%	52.401,29	0,30%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES											
REFERENCIA 2018											
LRF, art. 4º § 2º, inciso II R$											
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇO CORRENTES**										
	2014	**2015**	**%**	**2016**	**%**	**2016**	**%**	**2015**	**%**	**2014**	**%**
Receita Total	24.553.908,00	24.494.563,00	0,01	24.157.663,00	(1,37)	24.157.663,00	(1,37)	24.494.563,00	0,01	24.553.908,00	0,01
Receita Não Financeira (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	24.553.908,00	24.494.563,00	0,01	24.157.663,00	(1,37)	24.157.663,00	(1,37)	24.494.563,00	0,01	24.553.908,00	0,01

Despesas Não-Financeiras (II)											
Resultado Primário (I – II)											
Resultado Nominal											
Divida Publica Nominal											
Divida Consolidada Liquida											

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO						
REFERENCIA 2018						
LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$						
PATRIMONIO LIQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital						
Reservas	9.342.370,07		8.842.828,34		6.206.093,89	100%
Resultado Acumulado						
Total	9.342.370,07		8.842.828,34		6.206.093,89	%

REGIME PREVIDENCIARIO

LRF, art. 4º , § 2º Inciso III R$						
PATRIMONIO LIQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio / Capital						
Reservas			**9.430.989,52**		**7.603.080,07**	%
Resultado Acumulado						
Total			**9.430.989,52**		**7.603.080,07**	%

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
REFERENCIA 2018			
LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III R$			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (d)	2014
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (b)	2015 (e)	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004).	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS					
REFERENCIA 2018					
LRF, art. 4º § 2 Inciso V R$					
SETOR/ PROGRAMAS/ BENEFICIARIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2014	2015	2016	
NADA A REGIST	NADA A REGISTRAR	-	-	-	-
TOTAL					-

ANEXO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018
ANEXOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
REFERENCIA 2018	
LRF, art. 4º, § 2º Inciso V R$	
EVENTO	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	1.795.670,00
(-) Transferências Constitucionais	703.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	156.800,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	546.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	200.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	846.200,00
Saldo Utilizado (IV)	356.000,00
Impacto de Novas DOCC	11,30%
Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)	1.002.200,00

TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS			
REFERÊNCIA:2018			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2014**	**2015**	**2016**
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições	497.581,94	555.105,22	555.105,22
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	496.595,24	558.147,18	558.147,18
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes	994.177,18	1.113.252,40	1.113.252,40
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**2014**	**2015**	**2016**
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	62.400,00	68.166,67	68.166,67
Despesas de Capital	103.612,77	6.425,40	6.425,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS			
Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	166.012,77	74.592,07	74.592,07
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)			
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	3.913.237,10	1.187.844,47	1.187.844,47
FONTE:			
DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS			
REFERÊNCIA:			
LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a R$			

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID. Valor (b)	DESPESAS PREVID. Valor (c)	RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
2015	558.147,18	555.105,22	90.681,65	1.022.570,75	0,00

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:415AC49E

